



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV) –
PROFESSORES ORIENTADORES Nº 01/2024**

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) faz saber que serão abertas inscrições para prestações de serviço voluntário para ações educacionais com atuação no Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes.
- 1.2. Torna-se pública a abertura de inscrições para a **CHAMADA PÚBLICA destinada à seleção de professores orientadores para o curso de Pós-Graduação Especialização em Práticas Pedagógicas, conforme disposições a seguir.**

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes - esse projeto tem por objetivo incentivar a oferta de cursos em rede na modalidade a distância. Essa ação visa aumentar o número de matrículas por meio da educação a distância (EaD) e fomentar a modalidade de forma institucionalizada.
- 2.2. Voluntário - é a pessoa física que presta atividade não remunerada a entidade pública de qualquer natureza, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998). Denomina-se **VOLUNTÁRIO** todo proponente maior de idade que aderir a este edital, bem como o menor de idade, desde que autorizado pelo responsável legal.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. Promover a cooperação entre o Ifes, a comunidade acadêmica e a sociedade civil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2. Fomentar a realização de ações voluntárias no Ifes, incentivando e valorizando o trabalho voluntário;
- 3.3. Contribuir para a formação profissional dos voluntários;
- 3.4. Oportunizar aos colaboradores da comunidade acadêmica e da comunidade externa, o desenvolvimento de atividades práticas em suas áreas, promovendo experiência e agregando valor a seus currículos.
- 3.5. Selecionar professores para atuarem como Orientadores de Trabalhos Finais de Curso na Pós-Graduação Especialização em Práticas Pedagógicas, ofertada na modalidade a distância.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- 4.1. O Ifes considera o serviço voluntário uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e de saúde.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 4.3. Denominam-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV), toda pessoa física que aderir ao serviço voluntário.
- 4.4. Esta chamada pública tem como objetivo selecionar professores orientadores para o Curso do curso de Pós-Graduação Especialização em Práticas Pedagógicas, na modalidade a distância.
- 4.5. A orientação terá duração de 3 meses.
- 4.6. Cada professor orientador poderá orientar de 2 a 5 alunos.
- 4.7. **Será concedida uma declaração de Professor Orientador para todos os selecionados que concluírem suas orientações com êxito.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 4.8. A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado **Termo de Adesão (Anexo I)**, celebrado entre o Ifes e o voluntário, nele constando as condições do seu exercício.

5. DAS BASES LEGAIS

- 5.1. Este edital de chamamento de voluntários para ações voltadas para a prestação de serviços no Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes se apoia na Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito das instituições públicas ou privadas de fins não lucrativos.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. O PSV atuará em parceria à coordenação do curso e a coordenação do projeto de cursos em rede do Ifes;
- 6.2. A carga horária será de, no mínimo, 2 horas semanais por orientando;
- 6.3. A carga horária para o aluno elaborar o trabalho final é de 120 horas que deverá ser concluída em 3 meses, de Outubro a Dezembro de 2024;
- 6.4. O PSV não fará jus a nenhum tipo de remuneração;
- 6.5. O PSV só poderá requerer a declaração comprobatória da atuação no projeto aqueles que concluírem suas orientações com êxito. O 'êxito' se refere ao comprometimento do orientador em finalizar todo o processo necessário, independentemente da aprovação dos estudantes, desde que o orientando tenha entregue pelo menos a versão parcial.
- 6.6. A orientação abrange, ainda, os procedimentos subsequentes, como o diálogo com a biblioteca e a assinatura de documentos acadêmicos, os quais, por sua vez, poderão ultrapassar o mês de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

7. DAS VAGAS

7.1. O perfil e requisitos do PSV se encontram no Quadro 01 abaixo:

| CÓD | CARGO | CH [semanal] | VAGAS | REQUISITOS |
|-----|----------------------|--------------|-----------------------------------|---|
| 01 | Professor Orientador | 10h | 20 vagas mais cadastro de reserva | Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC. E Uma Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Educação, ou áreas relacionadas reconhecidas pelo MEC. |

7.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação:

- 7.2.1. Possuir, no ato da inscrição, perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 01, assim como disponibilidade de carga horária.
- 7.2.2. Ter disponibilidade para orientar alunos na modalidade a distância durante o período de 3 meses de Outubro a Dezembro de 2024;

7.3. São atribuições comuns a todos os cargos:

- 7.3.1. Participar de reuniões periódicas (on-line) com o Coordenador de Curso ou com a Coordenação do Projeto para alinhamento e acompanhamento das ações;
- 7.3.2. Informar a coordenação do curso e/ou do projeto, sempre que solicitado, em forma de relatório das atividades sobre o andamento dos trabalhos/orientações.;
- 7.3.3. Responder aos questionamentos dos alunos em até 24h, considerando dias úteis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Para efetivar a inscrição, candidato deverá:
- 8.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas> no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes, ler atentamente este edital e concordar com todo o seu conteúdo;
 - 8.1.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **19/08/2024 a 08/09/2024**, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/TyaWGjMpm8NfSBuH8>.
 - 8.1.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido dentro do prazo estipulado no cronograma. Qualquer inscrição enviada antes ou depois do prazo será descartada.
- 8.2. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
- 8.3. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, baseada na Análise de Currículo:
- 9.2. Os candidatos deverão enviar a documentação pelo formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/TyaWGjMpm8NfSBuH8>.
- 9.3. A coordenação do projeto não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, seja de ordem técnica ou não;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- 9.4. A Análise de Currículo terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados apenas os títulos comprovados documentalmente e enviados por meio do formulário eletrônico deste edital.
- 9.5. Títulos exigidos como pré-requisito não serão considerados na pontuação classificatória.

10. DO TERMO DE ADESÃO

- 10.1. A partir da seleção do Prestador de Serviço Voluntário, nos termos aqui mencionados, e atendendo o Art. 2º da Lei 9.608/1998, será celebrado um Termo de Adesão (Anexo I) entre o Ifes e o PSV, dele devendo constar o objeto, os prazos de seu exercício, as condições e as obrigações ou contrapartidas de cada parte.
- 10.2. Cada voluntário envolvido na ação deverá assinar o Termo de Adesão antes do início das atividades como professor orientador voluntário, garantindo que o vínculo esteja estabelecido. O termo deverá permanecer vigente até a conclusão das atividades.
- 10.3. Mediante a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário autoriza a cessão gratuita, sem qualquer ônus, do direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros decorrentes da ação. Essa utilização poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia impressa, televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

11. DO CRONOGRAMA

- 11.1. O cronograma deste edital seguirá como disposto abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

| Etapa | Data |
|--|---------------------------|
| Publicação do Edital no site do Ifes | 19/08/2024 |
| Período de Inscrições | 19/08 a 08/09/2024 |
| Resultado preliminar - Análise da Documentação | 25/09/2024 |
| Período de recursos da etapa de Análise da Documentação | 25/09 a 27/09/2024 |
| Resultado final | 03/10/2024 |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A ação aprovada, inclusive em execução, poderá ser cancelada ou suspensão por motivo de força maior. Poderá ainda ser cancelada ou suspensão por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.2. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site do Ifes <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas>
- 12.3. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
- 12.4. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes.
- 12.5. Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para cursoseademrede@ifes.edu.br

Coordenação do Projeto de Cursos EaD em Rede

Vitória, 19 de Agosto de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus _____, localizado no endereço _____, CNPJ _____ e o prestador de serviço voluntário (PSV) _____, identidade nº _____, CPF _____, telefone _____, endereço _____.

Acordam entre si este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário regido pelas condições descritas no Edital de Chamamento de Voluntários nº 01/2024..

O serviço voluntário a ser desempenhado junto à instituição, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/1998, será para ações educacionais no âmbito do Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes, no período de 01/10/2024 a 31/12/2024. A carga horária semanal será de 10 horas, distribuídas em até 2 horas semanais para cada orientando, podendo o voluntário ser responsável por 3 a 5 orientandos, conforme designação.

Atividade é não remunerada, não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, respeitando as demais condições especificadas no edital e legislação vigente

O prestador de serviço voluntário concorda e aceita os termos especificados no edital em relação aos direitos autorais e uso de imagem e voz, declarando ciência da legislação específica sobre serviço voluntário.

O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de cinco dias úteis, motivando a decisão.

Vitória-ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

| Eixo | Discriminação | Pontuação por Certificado | Limite de Pontos |
|--------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| Formação Acadêmica | Graduação (além do requisito mínimo) | 3 | 6 |
| | Pós-Graduação lato sensu (Especialização) | 5 | 10 |
| | Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado) | 8 | 8 |
| | Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado) | 10 | 10 |
| Atualização Profissional | Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 10h realizado nos últimos 5 anos) | 1 | 16 |
| Experiência Orientação | Orientação de Trabalho Final de Curso (Graduação, Especialização ou Mestrado) | 4 | 32 |
| Experiência em Banca | Participação em Banca de Trabalho Final (Graduação, Especialização ou Mestrado) | 2 | 18 |
| TOTAL | | | 100 |

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 7.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III – PONTUAÇÃO PRETENDIDA

| Eixo | Discriminação | Pontuação por Certificado | Limite de Pontos | Pontuação Pretendida |
|--------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| Formação Acadêmica | Graduação (além do requisito mínimo) | 3 | 6 | |
| | Pós-Graduação lato sensu (Especialização) | 5 | 10 | |
| | Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado) | 8 | 8 | |
| | Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado) | 10 | 10 | |
| Atualização Profissional | Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 10h realizado nos últimos 5 anos) | 1 | 16 | |
| Experiência Orientação | Orientação de Trabalho Final de Curso (Graduação, Especialização ou Mestrado) | 4 | 32 | |
| Experiência em Banca | Participação em Banca de Trabalho Final (Graduação, Especialização ou Mestrado) | 2 | 18 | |
| TOTAL | | | | |

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 7.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.